



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

C.M.A.

FL. N.º 01

PROJETO DE LEI Nº 015 /2019-L, de 12 de Agosto de 2019.

C M - ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º	303/2019
EM	12, 08, 19
HORA.	15:50
ASS.	

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Ficam obrigados todos os locais públicos e privados, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Araçariguama, a incluírem o símbolo mundial da conscientização em relação ao transtorno do Espectro Autista em suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º. Garantia através da Lei os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista que já estão previstos na legislação federal, a exemplo de: vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer; a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação. Além de acesso às ações e serviços de saúde, visando a atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; o atendimento multiprofissional; informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento; atendimento preferencial nas unidades de saúde – públicas, particulares e subvencionadas pelo poder público – e em qualquer órgão público municipal, cuja demanda será considerada prioritária.

Art. 3º. O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra cabeça, coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário para facilitar a orientação, a fiscalização e cumprimento de seus dispositivos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

C.M.A.

FL. N.º 02

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância da lei ora representada.

Gabinete do vereador Marcelo Aguiar, 12 de Agosto de 2019.

Moacyr Godoy
Presidente

Marinaldo de Deus
Vereador

Ademario Jesus Mendes
Vereador

Jaime Rodrigues Moirinho
Vereador

Edmilson Antonio da Silva
Vereador

Eliane Ramos Correia Marques
Vereadora

Franciscano Rodrigues de Sousa
Vereador

Marcelo Ferreira de Aguiar
Vereador

Moisés Arruda
Vereador

Nadiván Ferreira Maia
Vereador

Rogério Apº Guilherme da Rosa
Vereador